



**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE  
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
EXERCÍCIO: 2018**

ANEXO II – IN 020/2015 TCE  
(Art. 7º, Inciso II)

ANEXO II

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2018.

Considerações sobre o Controle Interno do Município de Luzerna: No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através da Lei Complementar nº 34/2003 regulamentada pelo Decreto nº 496/2003, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003

**I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social**

Para diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possuía em 2018 uma estrutura administrativa composta do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito e de 04 Secretarias. Contando com um quadro de 298 servidores, dentre servidores efetivos, temporários, comissionados e estagiários, lotados nos mais diversos órgãos da administração

Integram, ainda, a estrutura da Administração Direta os Conselhos Municipais, órgãos deliberativos, consultivos e de assessoramento, cujo funcionamento, atribuições, vinculação e composição são fixados em lei específica e servem de apoio à descentralização administrativa, como órgãos de consulta do Prefeito e dos órgãos da Administração Direta e Indireta

**a) Análise da situação Econômica e financeira do Município**

*Principais indicadores financeiros e econômicos:*

<b>Principais indicadores financeiros e econômicos</b>			
<b>Liquidez Financeira</b>		<b>Até Período</b>	
(+)		Ativo Financeiro	R\$ 2.235.864,76
(-)		Passivo Financeiro	R\$ 263.625,80
<b>Deficit/Superávit</b>			<b>+ R\$ 1.972.238,96</b>
<b>Liquidez Corrente</b>		<b>Até Período</b>	
(+)		Ativo Circulante	R\$ 2.546.539,99
(-)		Passivo Circulante	R\$ 1.746.410,43
<b>Deficit/Superávit</b>			<b>+ R\$ 800.129,56</b>
<b>Despesa Corrente X Receita Corrente</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>	

(-) Despesas Correntes		R\$ 21.288.160,48
(+) Receitas Correntes		R\$ 22.615.915,35
(+) Transferências Recebidas		R\$ 0,00
<b>Superávit</b>		R\$ 1.327.754,87
%		94,12
<b>Evolução do Patrimônio Líquido</b>		<b>Até Período</b>
(+) PL Final		R\$ 34.553.711,73
(-) PL Inicial		R\$ 33.947.692,38
<b>Deficit/Superávit</b>		<b>R\$ 606.019,35</b>

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa/entidade frente a suas obrigações. Sendo de grande importância para a administração da continuidade das entidades, quanto aos resultados temos que:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

No exercício de 2018 o índice de liquidez financeira do município de Luzerna foi de 1,45%, considerado bom para a Administração Pública.

#### ***b) Análise sobre a situação administrativa***

##### **Política de RH:**

Em relação à Política do Desenvolvimento Humano do Município, podemos verificar, dentre alguns aspectos relevantes, que o controle de ponto dos servidores é feito através de Relógio Eletrônico de Ponto em todos os setores da Prefeitura, apenas as Agentes Comunitárias de Saúde que atuam no interior utilizam o Cartão Ponto. Em relação à capacitação e treinamento ocorreram participações em cursos e seminários de forma pontuais realizadas por alguns servidores conforme a necessidade do setor.

O estatuto dos servidores municipais passou por um processo de reformulação e atualização e foi finalizado em maio de 2017, conforme Lei Complementar nº 164/2017.

O Plano de Cargos e Carreiras dos servidores e do Magistério passou por uma reformulação com consulta pública e entrará em vigor a partir de março de 2019.

No exercício de 2018 ocorreram as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório. As Comissões de Avaliação de Desempenho foram implantadas através das Portarias Municipais nº 127/2017 e nº 128/2017. Já a regulamentação para o estágio probatório encontra-se no Decreto Municipal nº 2442/2017. A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório ocorre semestralmente e dos servidores efetivos ocorre anualmente.

Para melhoria dos controles internos da gestão de pessoas foi elaborada a Instrução Normativa nº 007/2018 do Controle Interno normatizando os procedimentos para a contratação dos estagiários no Município. Também foi elaborado, pelo Controle

Interno e Assessoria Jurídica do Município, o Manual dos Servidores do Município, com o objetivo de sistematizar os processos da área de Desenvolvimento Humano, esclarecendo, trazendo informações importantes e orientando quanto aos procedimentos que devem ser adotados pelo servidor. Outra normativa implantada foi o Código de Ética do Servidor Público do Município de Luzerna, regulamentado pelo Decreto nº 2565/2018.

Os servidores do Município estão vinculados ao regime geral de previdência social (INSS) e em maio de 2017 o regime passou de celetista (regime trabalhista da CLT) para estatutário. Os laudos LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) estão em dia, enviados conforme periodicidade abaixo descritas.

O CAT e PPP são elaborados sempre que necessário. Abaixo a relação quanto periodicidade de atualização observada:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – periodicidade de atualização no mínimo anual ou menor quando houver alteração no local de prestação de serviço;

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – periodicidade de atualização anual e entrega ao servidor quando solicitado por este ou quando necessário da exoneração;

CAT – Comunicação de acidente de trabalho – periodicidade de envio no dia seguinte ao acidente ou no mesmo dia se do acidente ocasionou óbito do segurado;

#### **Condições de trabalho:**

Analisando as condições de trabalho, os materiais de trabalho, mobiliário, infraestrutura de tecnologia de redes, internet entre outros, constata-se que encontram-se adequados e a avaliação é satisfatória. O sistema de informática da Prefeitura é realizado via rede com servidor e existe o suporte técnico terceirizado para eventuais problemas com os computadores, internet e/ou a rede. A prefeitura utiliza um software de gestão pública (Sistema Betha, nos setores de contabilidade, compras, recursos humanos, patrimônio, frotas, biblioteca, gestão da saúde, gestão da assistência social, planejamento, tributação e Câmara Municipal).

#### **Processos internos:**

Como sistema de comunicação interna a Prefeitura Municipal possui:

- Site institucional, com espaço direcionado ao servidor municipal;
- Reuniões mensais com secretários e coordenadores de equipes;
- Rede de relacionamento com livre acesso de todos os membros da gestão (fanpage);
- Grupos de comunicação via aplicativo whatsapp;
- Rede de contato via e-mail institucional;
- Informativo individual quando necessário;
- Convocação quando necessário;
- Treinamentos de cunho informativos e/ou motivacional;

### **Governança em tecnologia da informação:**

Quanto a tecnologia da informação, sistemas de informações e segurança existentes nos órgãos administrativos do Município de Luzerna, a mesma é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.111/2015 e é realizada através de solução de software de segurança da informação, contratada por empresa especializada, destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundos Especiais. Também existe o Decreto Municipal nº 2.111 de 15 de setembro de 2015 que "disciplina a utilização da rede de computadores, internet e uso de email, no âmbito da prefeitura do Município de Luzerna", para regulamentação sobre o tema.

### **c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais**

**Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente:** A Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Luzerna atua de forma direta e indireta (através de parcerias) junto aos agricultores do município. No ano de 2018, a subsecretaria de agricultura firmou parceria, através da Lei 13.019, com a Associação de Desenvolvimento Rural de Luzerna, através do termo de Colaboração nº 002/2018, para execução do Programa Plante Mais, que consiste no subsídio de óleo diesel, para execução de trabalhos junto aos agricultores como, plantio de milho e pastagens, silagem de milho, distribuição de dejetos suínos, distribuição de cama de aves e corretivos agrícolas, além de serviços gerais de melhorias nas propriedades, totalizando cerca de 3.719,15 horas trabalhadas e mais de 150 famílias de agricultores atendidos. Tais serviços auxiliam o desenvolvimento das atividades agrícolas incentivando a produção e principalmente a permanência do agricultor no campo. O valor previsto para este projeto a Prefeitura Municipal foi de R\$ 100.000,00.

A subsecretaria disponibiliza aos agricultores um Médico Veterinário, um Engenheiro Agrônomo, além de possuir um convênio junto a EPAGRI, objetivando assistência técnica e fomento junto aos agricultores, nas diversas áreas de atuação no município, com um foco especial na bovinocultura de leite, na qual é responsável pela receita de mais de 80% dos agricultores do município. Assim o município disponibiliza aos agricultores sêmen, nitrogênio e materiais utilizados na inseminação artificial, através do Programa de Melhoramento Genético onde em 2018 foram investidos cerca de R\$ 31.466,00.

O município ainda disponibiliza do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), onde em 2018 certificou um estabelecimento comercial (supermercado) de acordo com a legislação exigida. Para o ano de 2019 está em andamento a certificação de mais 3 (três) estabelecimentos. Com a mecanização e uso de tecnologias pelos agricultores, faz-se necessário a melhoria de áreas de pastagens e principalmente de lavouras. Neste contexto em 2018 a subsecretaria de agricultura disponibilizou cerca de R\$ 70.000,00 para execução do programa melhoria da propriedade, que consiste na terceirização de máquinas pesadas (escavadeira hidráulica e trator de esteira), para melhoria dessas áreas. Foram atendidas mais de 110 propriedades, através do recurso disponibilizado.

### Setor de Habitação e Assistência Social:

Habitação: Em 2018 houve a contratação do primeiro módulo do loteamento popular serenata, 57 famílias assinaram contrato com a Caixa Econômica Federal e aguardam a construção de suas residências.

Assistência Social: Através do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS- foram executados os principais programas, PAIF e SCFV, e atendidas 500 famílias/ano, no objetivo de fortalecer os vínculos e evitar vulnerabilidades sociais. Também, através da Gestão da Assistência Social, foram atendidas pessoas que se enquadram na proteção social especial, onde já houve rompimento de vínculos ou violência. Ainda, 70 famílias acessaram os benefícios eventuais.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: A Escola Municipal São Francisco é única escola gerida e mantida pelo município de Luzerna. Atendeu, em 2018, 776 alunos, conforme detalhamento abaixo:

Creche	135
Educação Infantil	162
Ensino Fundamental Anos Iniciais	287
Ensino Fundamental Anos Finais	192

Conta com três unidades, Espaço da primeira infância que atende crianças até 3 anos, Unidade I que atende alunos do pré escolar e anos iniciais e Unidade II que atende alunos dos anos finais, esta última inaugurada no início deste ano letivo. Todas sob a mesma direção, composta pela diretora geral, duas diretoras de unidade, e três coordenadoras pedagógicas, uma da educação infantil, uma dos anos iniciais e outra dos anos finais. Também conta com um corpo docente formado por professores todos com graduação e a grande maioria pós graduados e efetivos na escola.

Em todos os seus espaços possui salas de aula em número suficiente para atender a demanda e também salas ambientes, sala de música, sala de educação física, equipamentos, mobiliário em muito bom estado de conservação, materiais diversos, amplos espaços externos, jardins, parques infantis, sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE, biblioteca, brinquedoteca, auditório, sala de vídeo, 3 cozinhas bem equipadas, refeitórios e merenda escolar de qualidade. Ainda conta com um nutricionista 40 horas e uma psicóloga 20 horas. A escola oferece ainda recuperação paralela aos alunos com dificuldade de aprendizagem, aulas de contra turno, assim como escolinhas esportivas, como handebol, futsal, xadrez e judô, totalizando 101 servidores e 36 estagiários

O município mantém desde 2008 uma parceria com o SENAI que prevê cursos no contra turno no “Programa de Orientação Profissional - Educação para o Mundo do Trabalho” onde os alunos e alunas dos sétimos, oitavos e nono anos participam de oficinas com aulas dentro das áreas de mecânica básica e avançada, eletricidade e instalações, segurança no trabalho e segurança doméstica, robótica, empreendedorismo, inovação e programação em informática, jogos digitais, montagem e manutenção de computadores e programação de dispositivos móveis, estimulando a formação profissional, o que perpassa o Eixo III, Meta 11 do Plano Municipal de Educação que versa sobre a formação profissionalizante dos alunos matriculados, uma opção a mais que a escola oportuniza aos seus estudantes.

Para enfrentar os desafios que a educação oferece a escola tem lançado mão de várias estratégias, como atender crianças no contra turno, agendamento no Atendimento Especializado, organização de grupos de estudo, grupos para terapia grupal e arte terapia, grupo para tratamento da obesidade, acompanhamento em consultas com neurologistas bem como encaminhamento para diversos profissionais da área da saúde. Tudo com o intuito do bom desempenho e aprimoramento da aprendizagem.

Diretoria de Educação e Cultura : As parcerias culturais realizadas no ano de 2018 ocorreram em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, todas com o objetivo de incentivar e fomentar os Grupos Culturais, dentre eles: Associazione Triveneta di Luzerna, GDF Raízes do Sul, Associação Cultural Germânica Heinrich Hacker, APP-Escola de Educação Básica Padre Nóbrega( FANFARRA) e Coral Vozes de Luzerna. Nas parcerias, além do recurso repassado também é realizada a concessão de uso de espaço para ensaios para alguns grupos. Dentre as atividades previstas nos Planos de Trabalho das entidades foram realizadas aulas de dança, canto, habilidades para instrumentos musicais, eventos e decoração natalina, sendo que todos cumpriram com os termos das parcerias, mobilizando cerca de 420 alunos ao todo, e contando com mais ou menos com um público de 2.800 à 3.000 cidadãos luzernenses e da região nos eventos realizados. As metas e objetivos firmados nas parcerias foram realizadas com êxito pelos grupos culturais.

Secretaria de Saúde e Assistência Social: No ano de 2018 a Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social iniciou um novo ciclo dentro da administração pública. Uma nova equipe com 100% dos profissionais concursados iniciou as atividades em janeiro e junto a esta renovação de servidores vieram as renovações na forma de fomentar a saúde da população. Foram introduzidas novas modalidades de ações de promoção de saúde, com a criação dos grupos de ansiedade e de lactantes e o aprimoramento dos grupos de tabagismo, hiperdia, gestante. Quanto aos dados quantitativos, podemos destacar que na atenção básica foram realizadas mais de 15 mil consultas médicas, cerca de 3.500 consultas odontológicas e de enfermagem, aproximadamente 550 consultas de fonoaudiologia, 950 de pediatria, 1200 de psicologia, e inúmeros atendimentos de técnicos de enfermagem.

A farmácia básica municipal dispensou em média 69 mil comprimidos por mês e foi empenhado em medicamentos o valor total de R\$ 441.201,70. No que tange a média e alta complexidade, o Município de Luzerna abraçou a necessidade da população e pelo segundo ano manteve o contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMARP e aumentou o valor investido, totalizando R\$ 136.767,21. Este investimento permitiu a diretoria de saúde realizar 390 consultas com especialistas e 1.178 exames de média ou alta complexidade como ressonâncias, tomografias e ultrassonografias. Dentro da promoção de saúde podemos destacar os programas em grupos nas comunidades. O Hiperdia, é um programa onde a equipe de saúde, tanto ESF como NASF, vão até a comunidade prestar esclarecimentos e garantir por meio de ações de educação em saúde a melhora da qualidade de vida de hipertensos e diabéticos, são realizadas aferição de pressão arterial, HGT, solicitação de exames, conferência de exames, renovação de receitas e consultas de enfermagem e de médico clínico geral. O Projeto exercitando a saúde ampliou sua consolidação nas comunidades do interior, levando

exercício funcional, caminhadas supervisionadas e aulas de pilates aos agricultores e também a população urbana do município. O grupo de gestantes ganhou uma roupagem nova, com uma edição em cada semestre. Cada grupo teve duração de 2 meses, com encontro quinzenais, levando todos os profissionais na estrutura da diretoria de saúde para a realização de palestras e atividades práticas sobre aleitamento, higiene bucal do neonato, primeiro banho, alimentação materna, cuidados de higiene íntima, o sexo na gestação, entre outros assuntos. O grupo de controle do tabagismo voltou a se encontrar, porém a equipe sente que mais adequações devem ser feitas, pois o vício do cigarro ainda é mais atraente que a saúde. O grupo de lactantes foi criado para possibilitar a mãe um ambiente para aprendizado e troca de experiências, faz parte deste grupo a equipe básica da ESF e ainda a pediatra, psicóloga e fonoaudióloga.

Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária: A Secretaria trabalhou na manutenção de estradas vicinais no interior do município, bem como na manutenção das ruas e avenidas urbanas e rede de esgoto. Foram asfaltadas 03 avenidas urbanas. Em parceria com o Governo Federal ocorreu a construção de uma Escola Municipal no terreno do Centro de Eventos Municipais sendo que a Escola foi inaugurada no início do ano letivo em fevereiro de 2019. Ainda no ano de 2018 ocorreram execução de obras, todas autorizadas por Lei, para terraplanagem e acesso na construção de 25 residências, residencial de 90 apartamentos do projeto “Minha Casa, Minha Vida” e ainda 60 apartamentos em construção no Município. Outra política importante da Secretaria foram os trabalhos de terraplanagem e afins executados nas propriedades rurais para implantação e/ou manutenção de atividades econômicas.

**II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA. OK**

Código	Função/subfunção Programa/ações	Previsão orçamentária	Execução financeira	Diferença nominal	Diferença percentual
04.122.0200.2.201	Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito	R\$ 55.000,00	R\$ 49.954,61	R\$ 5.045,39	9,17
04.122.0200.2.202	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$ 432.510,29	R\$ 418.087,93	R\$ 14.422,36	3,33
04.122.0200.2.210	Manutenção da assessoria jurídica	R\$ 301.358,08	R\$ 301.345,02	R\$ 13,06	0,00
04.124.0200.2.230	Manutenção da Controladoria	R\$ 90.061,92	R\$ 89.893,25	R\$ 168,67	0,19
04.122.0200.2.240	Manutenção da Diretoria de Planejamento	R\$ 180.262,03	R\$ 177.339,59	R\$ 2.922,44	1,62
23.691.0201.2.250	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	R\$ 61.993,63	R\$ 61.310,48	R\$ 683,15	1,10
13.813.0201.2.251	Programação de Natal	R\$ 73.000,00	R\$ 71.000,00	R\$ 2.000,00	2,74
22.661.0201.2.252	Manutenção da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
06.182.0202.2.260	Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil	R\$ 10.000,00	R\$ 4.010,00	R\$ 5.990,00	59,90
14.422.0200.2.270	Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Difusos - FMDDD	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
22.661.0201.2.280	Manutenção Diretoria Administrativa da Incubadora Tecnológica de Luzerna – ITL	R\$ 132.995,00	R\$ 132.016,13	R\$ 978,87	0,74
28.845.0000.0.303	Sentenças judiciais	R\$ 319.314,46	R\$ 317.736,46	R\$ 1.578,00	0,49

04.122.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	R\$ 912.826,67	R\$ 875.295,09	R\$ 37.531,58	4,11
04.122.0300.2.304	Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.	R\$ 180.778,00	R\$ 176.783,95	R\$ 3.994,05	2,21
04.131.0200.2.305	Publicidade Institucional e de Marketing	R\$ 91.543,00	R\$ 91.543,00	R\$ -	0,00
28.845.0000.0.301	Contribuição ao PASEP.	R\$ 217.600,00	R\$ 217.526,44	R\$ 73,56	0,03
28.843.0000.0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas	R\$ 53.602,00	R\$ 53.381,46	R\$ 220,54	0,41
04.331.0300.2.301	Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão	R\$ 149.794,85	R\$ 136.589,98	R\$ 13.204,87	8,82
28.845.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	R\$ 806.332,69	R\$ 806.332,69	-R\$ 0,00	0,00
15.451.0400.1.401	Construção de ponte entre Luzerna e Herval d'Oeste	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
15.451.0400.2.401	Benefícios a pessoal e estagiários - Secretaria de Serviços Integrados	R\$ 112.846,00	R\$ 112.093,59	R\$ 752,41	0,67
15.451.0400.2.402	Serviços Integrados de Infraestrutura	R\$ 3.633.031,04	R\$ 3.535.027,02	R\$ 98.004,02	2,70
15.452.0400.2.403	Manutenção da iluminação pública	R\$ 481.616,59	R\$ 481.105,43	R\$ 511,16	0,11
15.451.0400.2.404	Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
20.606.0401.2.420	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura	R\$ 20.000,00	R\$ 19.081,02	R\$ 918,98	4,59
20.606.0401.2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 447.784,52	R\$ 446.159,67	R\$ 1.624,85	0,36
20.606.0401.2.422	Programa Melhora Melhoria da Propriedade Rural e Programa Plante Mais	R\$ 167.700,00	R\$ 167.700,00	R\$ -	0,00
04.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$ 980,00	R\$ -	R\$ 980,00	100,00
18.541.0401.2.430	Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente	R\$ 980,00	R\$ -	R\$ 980,00	100,00
15.451.0400.2.404	Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos	R\$ 1,00	R\$ -	R\$ 1,00	100,00
20.608.0401.2.440	Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário/Fundeagro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
20.608.0401.2.460	Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
06.181.0010.2.450	Manutenção do convênio rádio-patrolha	R\$ 79.900,00	R\$ 41.437,56	R\$ 38.462,44	48,14
06.181.0010.2.451	Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros	R\$ 102.695,00	R\$ 80.167,30	R\$ 22.527,70	21,94
06.181.0010.2.452	Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito	R\$ 359.525,00	R\$ 301.517,14	R\$ 58.007,86	16,13
08.244.0601.2.601	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social	R\$ 60.000,00	R\$ 56.561,61	R\$ 3.438,39	5,73
08.244.0601.2.602	Manutenção do Centro de Múltiplo Uso	R\$ 1.484,40	R\$ 1.484,40	R\$ -	0,00
08.244.0601.2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social	R\$ 449.392,03	R\$ 405.203,08	R\$ 44.188,95	9,83
08.244.0601.2.604	Concessão de benefícios eventuais	R\$ 17.885,09	R\$ 16.175,09	R\$ 1.710,00	9,56
08.243.0601.2.605	Contribuição ao abrigo Frei Bruno	R\$ 26.553,00	R\$ 26.521,20	R\$ 31,80	0,12
08.244.0601.2.606	Manutenção da Assistência Social	R\$ 202.444,25	R\$ 201.490,50	R\$ 953,75	0,47
08.241.0601.2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso	R\$ 60.120,45	R\$ 58.679,02	R\$ 1.441,43	2,40
08.243.0603.2.620	Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 141.899,60	R\$ 141.186,63	R\$ 712,97	0,50
08.243.0603.2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência	R\$ 11.875,26	R\$ 1.691,75	R\$ 10.183,51	85,75
16.481.0605.1.641	Produção de unidades habitacionais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
16.122.0605.2.640	Administração e execução do Fundo de Habitação	R\$ 15.075,31	R\$ 13.362,31	R\$ 1.713,00	11,36
16.482.0605.2.641	Programa Construir	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

12.365.0701.2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche	R\$ 365.984,01	R\$ 247.911,14	R\$ 118.072,87	32,26
12.365.0701.2.702	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar	R\$ 174.500,00	R\$ 162.867,05	R\$ 11.632,95	6,67
12.361.0701.2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental	R\$ 287.357,24	R\$ 286.346,24	R\$ 1.011,00	0,35
12.306.0701.2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	R\$ 98.009,12	R\$ 96.960,97	R\$ 1.048,15	1,07
12.306.0701.2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	R\$ 71.668,16	R\$ 70.569,21	R\$ 1.098,95	1,53
12.361.0701.2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	R\$ 208.626,65	R\$ 202.695,88	R\$ 5.930,77	2,84
12.365.0701.2.708	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)	R\$ 225.359,71	R\$ 225.358,71	R\$ 1,00	0,00
12.365.0701.2.709	Manutenção da Educação - Creche	R\$ 1.159.582,60	R\$ 1.153.919,25	R\$ 5.663,35	0,49
12.365.0701.2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	R\$ 548.773,60	R\$ 547.872,02	R\$ 901,58	0,16
12.361.0701.2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	R\$ 2.782.075,78	R\$ 2.766.523,61	R\$ 15.552,17	0,56
12.361.0701.2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica	R\$ 727.132,45	R\$ 675.191,11	R\$ 51.941,34	7,14
12.364.0702.2.720	Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior	R\$ 88.107,84	R\$ 88.107,84	-R\$ 0,00	0,00
12.363.0702.2.721	Manutenção do ensino profissionalizante	R\$ 117.301,00	R\$ 99.177,50	R\$ 18.123,50	15,45
12.367.0703.2.722	Atendimento aos deficientes físicos e mentais	R\$ 69.939,00	R\$ 68.346,75	R\$ 1.592,25	2,28
27.812.0704.2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	R\$ 368.608,13	R\$ 365.128,96	R\$ 3.479,17	0,94
13.392.0706.2.740	Apoio para a Difusão Cultural e Resgate da Memória	R\$ 35.588,59	R\$ 35.588,59	-R\$ 0,00	0,00
13.392.0706.2.750	Administração e execução do Fundo da Cultura	R\$ 60.325,48	R\$ 60.325,48	-R\$ 0,00	0,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
10.301.0500.2.501	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde	R\$ 281.851,95	R\$ 281.538,18	R\$ 313,77	0,11
10.301.0500.2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica	R\$ 3.728.897,85	R\$ 3.573.211,44	R\$ 155.686,41	4,18
10.302.0500.2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade	R\$ 280.846,00	R\$ 173.192,54	R\$ 107.653,46	38,33
10.122.0500.2.504	Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)	R\$ 277.885,52	R\$ 271.280,51	R\$ 6.605,01	2,38
10.304.0500.2.505	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	R\$ 72.260,82	R\$ 67.650,16	R\$ 4.610,66	6,38
10.301.0500.2.506	Assistência Farmacêutica de Atenção Básica	R\$ 678.759,71	R\$ 592.182,20	R\$ 86.577,51	12,76
10.302.0500.2.507	Assistência Farmacêutica de Média Complexidade	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ -	0,00
10.306.0500.2.508	Alimentação e nutrição	R\$ 399,60	R\$ 399,60	R\$ -	0,00
10.302.0500.2.509	Tratamento fora de domicílio - TFD	R\$ 179.000,00	R\$ 164.774,80	R\$ 14.225,20	7,95
10.303.0500.2.510	Exames complementares	R\$ 25.000,00	R\$ 2.432,00	R\$ 22.568,00	90,27
10.304.0500.2.511	Bem-Estar Animal	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00	R\$ -	0,00
01.031.0100.2.101	Manutenção da Câmara de Vereadores	R\$ 630.000,00	R\$ 528.142,13	R\$ 101.857,87	16,17
	TOTAL GERAL	R\$ 24.078.381,97	R\$ 22.967.244,27	R\$ 1.111.137,70	4,61

Comentários das ações realizadas parcialmente e/ou não realizadas:

- a) Na ação "Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil" a previsão foi estimada e ocorreu somente um evento de emergência no município onde foi necessário a utilização do recurso.
- b) Na ação "Manutenção do convênio Rádio-Patrolha" o recurso não foi totalmente utilizado pela Polícia Militar.

c) Na ação “Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros” o recurso não foi totalmente utilizado pelo Corpo de Bombeiros.

d) Na ação “Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência” a previsão de receita com base em média de anos anteriores não foi concretizada e também não forma executadas ações em número suficiente para utilizar o recurso.

e) Na ação “Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche” ocorreu superávit pois é uma ação contábil nova e a previsão foi estimada.

### III - informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo Município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas pela população em audiência pública.

Código	Programas e Ações	Escolhidas pela População? S/N	% da execução até o final do exercício
	Função/Subfunção Programa/ações		
04.122.0200.2.201	Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito	Não	90,3
04.122.0200.2.202	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Não	96,67
04.122.0200.2.210	Manutenção da assessoria jurídica	Não	99,99
04.124.0200.2.230	Manutenção da Controladoria	Não	99,81
04.122.0200.2.240	Manutenção da Diretoria de Planejamento	Não	98,38
23.691.0201.2.250	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Não	98,90
13.813.0201.2.251	Programação de Natal	Não	97,26
06.182.0202.2.260	Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil	Não	40,10
22.661.0201.2.280	Manutenção Diretoria Administrativa da Incubadora Tecnológica de Luzerna – ITL	Não	99,26
28.845.0000.0.303	Sentenças judiciais	Não	99,51
04.122.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Não	95,89
04.122.0300.2.304	Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.	Não	97,79
04.131.0200.2.305	Publicidade Institucional e de Marketing	Não	100
28.845.0000.0.301	Contribuição ao PASEP.	Não	99,97
28.843.0000.0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas	Não	99,59
04.331.0300.2.301	Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão	Não	91,18
28.845.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Não	100
15.451.0400.2.401	Benefícios a pessoal e estagiários - Secretaria de Serviços Integrados	Não	99,33
15.451.0400.2.402	Serviços Integrados de Infraestrutura	Não	97,30
15.452.0400.2.403	Manutenção da iluminação pública	Não	99,89
20.606.0401.2.420	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura	Não	95,41
20.606.0401.2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Não	99,64
20.606.0401.2.422	Programa Melhora Melhoria da Propriedade Rural e Programa Plante Mais	Não	100
04.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	Não	0
18.541.0401.2.430	Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente	Não	0
15.451.0400.2.404	Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos	Não	0
06.181.0010.2.450	Manutenção do convênio rádio-patrolha	Não	51,86
06.181.0010.2.451	Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros	Não	78,06
06.181.0010.2.452	Manutenção do convênio com as Polícias Civil e Militar - multas de trânsito	Não	83,87
08.244.0601.2.601	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social	Não	94,27
08.244.0601.2.602	Manutenção do Centro de Múltiplo Uso	Não	100
08.244.0601.2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social	Não	90,17

08.244.0601.2.604	Concessão de benefícios eventuais	Não	90,44
08.243.0601.2.605	Contribuição ao abrigo Frei Bruno	Não	99,88
08.244.0601.2.606	Manutenção da Assistência Social	Não	99,57
08.241.0601.2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso	Não	97,60
08.243.0603.2.620	Manutenção do Conselho Tutelar	Não	99,50
08.243.0603.2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência	Não	14,25
16.122.0605.2.640	Administração e execução do Fundo de Habitação	Não	88,64
12.365.0701.2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche	Não	67,74
12.365.0701.2.702	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar	Não	93,33
12.361.0701.2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental	Não	99,65
12.306.0701.2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	Não	98,93
12.306.0701.2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	Não	98,47
12.361.0701.2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	Não	97,16
12.365.0701.2.708	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)	Não	100
12.365.0701.2.709	Manutenção da Educação - Creche	Não	99,51
12.365.0701.2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	Não	99,84
12.361.0701.2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	Não	99,44
12.361.0701.2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica	Não	92,86
12.364.0702.2.720	Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior	Não	100
12.363.0702.2.721	Manutenção do ensino profissionalizante	Não	84,55
12.367.0703.2.722	Atendimento aos deficientes físicos e mentais	Não	97,72
27.812.0704.2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	Não	99,06
13.392.0706.2.740	Apoio para a Difusão Cultural e Resgate da Memória	Não	100
13.392.0706.2.750	Administração e execução do Fundo da Cultura	Não	100
10.301.0500.2.501	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde	Não	99,89
10.301.0500.2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica	Não	95,82
10.302.0500.2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade	Não	61,67
10.122.0500.2.504	Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)	Não	97,62
10.304.0500.2.505	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Não	93,62
10.301.0500.2.506	Assistência Farmacêutica de Atenção Básica	Não	87,24
10.302.0500.2.507	Assistência Farmacêutica de Média Complexidade	Não	100
10.306.0500.2.508	Alimentação e nutrição	Não	100
10.302.0500.2.509	Tratamento fora de domicílio - TFD	Não	92,05
10.303.0500.2.510	Exames complementares	Não	9,73
10.304.0500.2.511	Bem-Estar Animal	Não	100
01.031.0100.2.101	Manutenção da Câmara de Vereadores	Não	83,83
	<b>TOTAL</b>		<b>95,39</b>

**VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:**

Restos a pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	Saldo
Não processados	R\$ 260.606,11	R\$ 18.681,94	R\$ 239.332,19	R\$ 2.591,98
Processados	R\$ 110.162,02	R\$ 69,90	R\$ 110.092,12	R\$ 0,00
Total	R\$ 370.768,13	R\$ 18.751,84	R\$ 349.424,31	R\$ 2.591,98

**Saldo dos Restos a Pagar**

Saldo para 2019: R\$ 502.614,02 (não processado) e R\$ 263.625,80 (processados). São despesas que não puderam ser pagas ou liquidadas no exercício de 2018, tais como energia elétrica (empenhos estimativos), materiais solicitados pelas Secretarias e outros.

**VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:**

Não houve valores mensais repassados no exercício de 2018 ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios.

**VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:**

<b>a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município</b>	
Saldo do ano anterior	R\$ 737.145,97
Atualizações	--
Recebimentos	R\$ 46.862,70
Cancelamentos (relação custo benefício da cobrança)	--
Renúncia Fiscal	--
<b>Saldo em 31-12-2018 *</b>	<b>R\$ 737.179,04*</b>

\* Valor após a inscrição dos débitos de 2018. Data da inscrição: 31/12/2018

<b>a) Das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor:</b>	
Quantidade de ações ajuizadas	08
Valor ajuizado até o final do exercício	R\$ 54.085,21

<b>c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância:</b>	
Saldo da Dívida Ativa	
<b>Janeiro</b>	R\$ 737.145,97
<b>Fevereiro</b>	R\$ 731.635,64
<b>Março</b>	R\$ 721.398,21
<b>Abril</b>	R\$ 718.020,00
<b>Mai</b>	R\$ 668.759,03
<b>Junho</b>	R\$ 664.954,56
<b>Julho</b>	R\$ 663.412,22
<b>Agosto</b>	R\$ 659.976,70
<b>Setembro</b>	R\$ 659.256,08
<b>Outubro</b>	R\$ 658.597,82
<b>Novembro</b>	R\$ 656.726,23
<b>Dezembro</b>	R\$ 737.179,04*

\* Valor após a inscrição dos débitos de 2018. Data da inscrição: 31/12/2018

O município atuou para a recuperação de crédito na forma de cobrança administrativa, por intermédio de envio de cartas registradas propondo o parcelamento administrativo das dívidas. Também existe o convênio com o SPC (Sistema de Proteção ao Crédito) para inscrição dos devedores.

**d) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e**

**e) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos**

Podemos destacar as seguintes ações descritas abaixo como de caráter continuado nas áreas de incremento das receitas e combate à evasão e sonegação.

O Município firmou parceria com o Ministério Público no Programa Saúde Fiscal dos Municípios, no qual atuamos para ampliação na cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de determinados seguimentos, como dos Cartórios e Bancos, prática essa que vem sendo implantada e obtendo um ótimo retorno. Existe a participação em reuniões de debate com membros do MP, onde foram discutidos temas como “Fiscalização e Crimes contra a Ordem Tributária” e ações para melhorar os processos de fiscalização.

Firmou-se parceria com o Estado de Santa Catarina onde o fiscal obteve capacitação para atuar no Programa Com Nota Vai Legal, programa esse gerenciado pela Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMOOC, da qual Luzerna faz parte, com atuação em Fiscalizações (Barreiras) de Transito em municípios como Luzerna, Água Doce e Jaborá, efetuando abordagens aos motoristas, orientando e cobrando dos mesmos e das empresas que as Notas Fiscais das mercadorias transportadas acompanhem as respectivas cargas, esse programa é exercido em conjunto pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, Associações de Municípios (Gestores) e Fiscais Municipais (com treinamento e capacitação oferecidos pela equipe técnica do Estado) ação que visa coibir a sonegação de impostos como o ICMS.

Como integrante do GAAVA – Grupo de Acompanhamento da Apuração do Valor Adicionado, o Município efetuou ações e julgamentos de 1ª instância de processos iniciados por outros municípios sempre buscando uma melhor e mais justa distribuição do Valor Adicionado de cada ente do Estado de Santa Catarina. O VA tem por base a arrecadação do ICMS imposto que por determinação constitucional é dever do Estado fiscalizar, situação que os municípios não podem e não devem deixar de observar através da realização e com um trabalho político e de conscientização por parte dos empresários, desta forma agiu-se para identificar e combater possível evasão e sonegação de tributos.

A fiscalização tem acompanhado o desempenho das atividades de Produção Agropecuária do município, e no ano de 2018 através de um trabalho de monitoramento e diálogo direto com as empresas foi possível reverter e agregar ao movimento econômico de Luzerna, valores referentes à produção agropecuária não informada na DIME das empresas que adquirem esses insumos e produtos dos agricultores de Luzerna, o que terá reflexos no montante de retorno ao município.

Utilizando auxílio em sistemas e softwares de gestão tributária, busca-se sempre formas ágeis de fiscalizar as ações dos empresários evitando assim a fuga de divisas combatendo a evasão e a sonegação de tributos, neste sentido podemos citar o Consórcio CIGA – Consorcio de Informática na Gestão Pública através do G-Simples, o município consegue ter um maior controle das empresas que estão no Simples Nacional e como está sendo a sua movimentação, e para melhorar esse controle, o município dispõe de um sistema de Nota Fiscal eletrônica, o qual deve ser utilizado por todas as empresas prestadoras de serviço, facilitando também o controle dos tributos devidos e evitando a sonegação.

Os contribuintes inadimplentes com os Tributos, impostos e taxas próprios do Município de Luzerna são notificados e cientificados da necessidade do pagamento dos mesmos e das possíveis sanções as quais estão sujeitos de acordo com o que prevê o

Código Tributário Municipal na Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006 e suas alterações.

O fiscal municipal é membro e participante do Polo de Inovação do vale do Rio do Peixe – INOVALE, como Associado com participação nos eventos promovidos pelo Polo INOVALE buscando disseminar a cultura empreendedora, da liderança e da inovação nas pessoas e organizações; contribuir para o desenvolvimento de empreendimentos inovadores; incentivar e orientar a implementação da inovação em empresas estabelecidas; propiciar um ambiente favorável para a atração e fixação de empresas na região, fomentando novos negócios e abertura de empresas de base tecnológica, bem como fortalecer a parceria com a Incubadora Tecnológica de Luzerna – ITL.

**f) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal:**

As renúncias que ocorreram no ano de 2018 são relacionadas a descontos de pagamento antecipado de impostos, por exemplo, pagamento antecipado do IPTU e aquelas previstas na Lei nº 608/2005 referente a Horas Máquinas e Lei nº 615/2005 referente a Incentivos Fiscais para novas empresas estabelecidas no município.

**f) Dos créditos baixados em razão de prescrição:**

<b>Data da prescrição</b>	<b>Gestor à época da prescrição</b>	<b>Valor prescrito</b>	<b>Motivo Baixa Dívida Ativa</b>
15/03/2012	Norival Fiorin	41,10	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
15/04/2012	Norival Fiorin	41,10	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
15/05/2012	Norival Fiorin	54,80	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
30/04/2012	Norival Fiorin	70,00	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
30/09/2014	Moisés Diersmann	40,77	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
30/04/2007	Maria Carlesso Doré	34,93	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
28/02/2010	Norival Fiorin	21,68	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
30/06/2010	Norival Fiorin	21,68	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
20/01/2010	Norival Fiorin	75,28	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
20/01/2005	Maria Carlesso Doré	842,40	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
27/02/2009	Maria Carlesso Doré	165,19	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
28/02/2010	Maria Carlesso Doré	174,41	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
30/04/2012	Norival Fiorin	126,50	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
30/05/2003	Norival Fiorin	96,50	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
28/02/2004	Norival Fiorin	107,98	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
29/02/2005	Maria Carlesso Doré	22,40	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
28/02/2007	Maria Carlesso Doré	23,83	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
28/02/2008	Maria Carlesso Doré	26,10	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
27/02/2009	Norival Fiorin	30,67	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
28/02/2002	Norival Fiorin	432,98	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
30/04/2014	Moisés Diersmann	243,99	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
30/06/2015	Moisés Diersmann	217,85	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
30/06/2015	Moisés Diersmann	137,99	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
30/06/2015	Moisés Diersmann	187,32	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
28/02/2004	Norival Fiorin	28,10	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
27/02/2004	Norival Fiorin	28,75	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
30/04/2011	Norival Fiorin	103,00	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
28/02/2004	Norival Fiorin	77,30	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
28/02/2007	Maria Carlesso Doré	175,57	LEI N° 1591 DE 08/05/2018

15/02/2005	Maria Carlesso Doré	664,87	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
10/12/2012	Norival Fiorin	62,16	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
20/07/2012	Norival Fiorin	234,45	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
14/03/2013	Moisés Diersmann	22,98	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
20/01/2010	Norival Fiorin	96,49	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
30/12/2013	Moisés Diersmann	353,50	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
30/04/2011	Norival Fiorin	18,10	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
14/07/1999	Norival Fiorin	897,82	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
20/03/2011	Norival Fiorin	156,50	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
30/04/2012	Norival Fiorin	363,02	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
28/02/2008	Maria Carlesso Doré	124,19	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
28/02/2008	Maria Carlesso Doré	467,48	LEI N° 1591 DE 08/05/2018
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 44.745,29*</b> <b>VALOR CORRIGIDO</b> <b>(MULTA. JUROS E</b> <b>CORREÇÃO</b> <b>MONETÁRIA)</b>

**IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:**

**a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:**

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I- União: 50% (cinquenta por cento).
- II - Estados: 60% (sessenta por cento).
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

No exercício de 2017 os percentuais de gastos com pessoal no município ficaram dentro dos limites legais, conforme demonstra a tabela abaixo:

#### Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 12.834.071,75	50,45%	R\$ 11.362.585,62
	Máximo	60,0%	R\$ 13.509.549,21		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 11.550.664,57	48,45%	R\$ 10.909.504,36
	Máximo	54,0%	R\$ 12.158.594,29		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 1.283.407,17	2,00%	R\$ 453.081,26
	Máximo	6,0%	R\$ 1.350.954,92		

**Operações de Crédito:** R\$ 280.000,00 em 2018.

Demonstrativo	No Período	Até Período
<b>Apuração</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre RCL</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	R\$ 22.615.915,35	-
<b>Total Considerado para Fins de Apuração</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Limite Geral Definido Por Resolução		R\$ 27.139.098,42
Limite Alerta		R\$ 24.425.188,58

**Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:**

ESPECIFICAÇÃO	2018		
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	R\$ 20.210.000,00	R\$ 23.373.781,51	R\$ 3.163.781,51
Receitas Primárias (I)	R\$ 20.050.468,00	R\$ 22.931.639,75	R\$ 2.881.171,75
Despesa Total	R\$ 20.210.000,00	R\$ 23.373.781,51	R\$ 3.163.781,51
Despesas Primárias (II)	R\$ 20.170.468,00	R\$ 22.503.199,35	R\$ 2.332.731,35
Resultado Primário (III) = (I – II)	R\$ 120.000,00	R\$ 428.440,40	R\$ 308.440,40
Resultado Nominal	R\$ 0,00	R\$ 485.948,10	R\$ 485.948,10
Dívida Pública Consolidada	R\$ 600.000,00	R\$ 239.266,37	-R\$ 360.733,63
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 0,00	- R\$ 1.737.134,12	- R\$ 1.737.134,12

\* Os valores executados do resultado nominal e dívida consolidada líquida, receberam o valor de R\$ 0,00, conforme nova metodologia adotada pelo MCASP 7º edição (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), que não mais permite valores negativos nesses resultados.

**X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art. ; do ADCT:**

A Constituição Federal e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

- c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

#### **Aplicação de Recursos em Saúde 15%-**

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 3.523.363,53 correspondente a 21,02% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.008.895,01 equivalente a 6,02%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	R\$ 16.763.123,47
Despesas por Função/Subfunção (VI)	R\$ 3.523.363,53
Deduções (VII+VII)	R\$ 0,00
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	R\$ 3.523.363,53
Mínimo a ser aplicado	2.514.468,52
Aplicação à maior	1.008.895,01
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	21,02
Superávit	6,02%

### **Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -**

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 4.340.538,56 correspondente a 31,27% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 1.089.384,07 que representa SUPERÁVIT de 9,27% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	R\$ 17.362.154,24
Despesas por função/subfunção(IX)	R\$ 5.429.922,63
Deduções(X+XI)	R\$ 0,00
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	R\$ 346.529,16
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	R\$ 5.429.922,63
Mínimo a ser aplicado	4.340.538,56
Aplicado à Maior	1.089.384,07
Percentual aplicado	31,27
Superávit	9,27%

### **Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica**

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 2.584.020,11 correspondente a 78,69 % dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 613.823,71 equivalente a 18,69%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	3.283.660,67

Mínimo à ser Aplicado	1.970.196,40
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	R\$ 2.584.020,11
Aplicação à Maior	613.823,71
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	78,69
Superávit	18,69%

Em relação às transferências do FUNDEB o município enviou R\$ 2.931.671,02 e recebeu R\$ 3.278.200,18 resultando em um superávit de R\$ 346.529,16. Já em relação à aplicação financeira dos recursos do FUNDEB, houve um superávit financeiro na ordem de R\$ 5.460,49 .

**XII – Informação sobre o quantitativo de servidores efetivos na administração direta e indireta e em comissões não integrantes do quadro efetivo.**

Servidores Efetivos em 31/12/2018	Servidores Comissionados em 31/12/2018	TOTAL
157	18	175

**XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação, publicidade e propaganda por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:**

Discriminação	Despesa Liquidada Anual
Despesa com publicidade legal (publicação de leis, atos administrativos, licitações, etc)	<b>R\$ 1.880,01</b>
Demais despesas com publicidade e divulgação contratadas com terceiros (campanhas de esclarecimentos, divulgação de eventos, divulgação ou publicidade de programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos).	<b>R\$ 118.639,03</b>

**XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:**

Ente Federado	Órgão/Entidade e concedente	Nº convênio	Valor Recebido	Valor Empenhado	Valor inscrito em restos a pagar
União	Ministério das Cidades	Convênio pavimentação nº 846524	R\$ 49.170,00	209.729,40	

**XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:**

Empenhos de nºs 4443 no valor de R\$ 1.012,80, nº 4444 no valor de R\$ 352,10 e nº 5282 no valor de R\$ 2.645,10, todos destinados à aquisição de materiais para reposição de cobertura de residências devido a destelhamento por temporais.

**XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:**

A recomendação recebida do TCE – SC, em dezembro de 2016, foi sobre cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de Luzerna, quanto ao lançamento da receita conforme art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, sendo que a “previsão e a arrecadação” foram cumpridas, e o “lançamento” não cumprido. Abaixo descrição das providências adotadas:

<b>Exercício:</b>	2017	<b>Processo:</b>	
<b>Administrador:</b>	Moisés Diersmann		
<b>Ressalva ou recomendação</b>	<b>Providências adotadas</b>		
No final do exercício de 2016 o TCE recomendou ao Município fazer edital de lançamento de tributos como o IPTU, Alvarás e ISS de ofício.	A partir do exercício de 2017 foi atendida a recomendação do TCE. Em 15/02/2017 foi publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios) o extrato do IPTU e a lista completa foi publicada no site oficial e no mural do município. Em 30/03/2017 foi o extrato no DOM do Alvará e do ISS, sendo as listas completas publicadas no site oficial e no mural do município.		

**XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário:**

Sem existência de valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas.

**XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):**

**LEI MUNICIPAL Nº 136/2015**

METAS PNE	METAS PEE	METAS PME	Situação no Município	Avaliação da Meta
Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de	Universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no	1 - Universalizar, até 2015, o atendimento escolar das crianças de quatro e cinco anos, e ampliar até 2018 a oferta da educação infantil	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%

educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.	de forma a atender 90% das crianças até três anos de idade.		
Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.	2 - Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos, garantindo que 95% dos alunos concluam a etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste Plano.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Articulando ações com a rede estadual para atingir percentual da meta.
Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Universalizar, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Nacional de Educação, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Universalizar, para o público da educação especial de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência deste Plano.	4 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Alfabetizar todas as crianças aos 06 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no ensino fundamental.	5 - Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100% (exceto crianças com laudo médico)
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.	6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos de educação básica.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida.
Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e	7 - Fomentar a qualidade da Educação Básica em	Atendimento conforme a	Superou a meta prevista.

etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:			todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as metas projetadas no IDEB para a rede pública nos Anos Iniciais e Anos Finais.	meta estabelecida.		
	IDEB	2015	2017				2019
	Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0				6,3
	Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7				6,0
Ensino médio	4,7	5,2	5,4				
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).			8 - Elevação da escolaridade média da população de 18 a (29) anos	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida	
Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.			9 - Elevar a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida	
Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.			10 - Oferecer condições de acesso às matrículas de Educação de Jovens e Adultos.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%	
Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.			11 - Oferecer pelo menos 25% das matrículas a jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino médio e triplicar a matrícula em educação profissional técnica de nível médio.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%	
Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.			12 - Incentivar o ingresso no ensino superior para a população de 18 a 24 anos e demais faixas etárias posteriores, principalmente, no segmento público.		Meta alcançada em 100%	
Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a	Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e			13 - Cobrar a melhoria da qualidade da educação	Atendimento conforme a	Meta alcançada em 100%	

proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.	superior regional pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior, bem como nas avaliações do Enade.	meta estabelecida.	
Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.	14 - Incentivar a busca pela formação na pós-graduação nas modalidades lato sensu e stricto sensu, principalmente, para os profissionais da educação.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	15 - Garantir, em regime de colaboração entre União, o Estado e o município de Luzerna, que todos os professores de Educação Básica possuam formação específica de licenciatura em nível superior, na área em que atuam.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	16 - Elevar o número de professores da Educação Básica em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, garantindo a todos formação continuada na área de sua atuação.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida
Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.	17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a considerar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, dentro do prazo de vigência deste PME.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida
Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano.	18 - Assegurar a revisão do Plano de Carreira para os profissionais do magistério, de forma sistemática.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Municípios, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos.	19 - Garantir condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.		20 - Manter e ampliar os investimentos na educação municipal, dentro do prazo de vigência deste plano e pleitear, em regime de colaboração, a obtenção de recursos e programas junto ao Estado e a União.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%

## XXII - Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Sem registro de outras informações solicitadas pelo Tribunal de Contas no exercício de 2018 para o município de Luzerna.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando:

- Que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2018 foram satisfatórios, ocorrendo o cumprimento dos requisitos legais quanto a percentuais de aplicações em Saúde, Educação e FUNDEB;
- Que ocorreu o cumprimento, também satisfatório, do Plano Plurianual, das metas e prioridades escolhidas pelo Município na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;
- Que ocorreu o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- A observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Que foram tomadas providências quanto à recomendação do TCE/SC quanto a publicação dos extratos dos tributos, regularizando a questão;
- Que não ocorreram cursos e ou treinamentos na área de recursos humanos do município, porém ocorreram treinamentos pontuais de servidores conforme a necessidade de formações e atualizações dentro das suas áreas específicas, como por exemplo, participação de Seminários, Congressos, Cursos de Capacitação nas áreas específicas, Reuniões de Colegiado, Capacitação Continuada dos Professores e outros.

Nestes termos, o Controle Interno do Município de Luzerna considera as contas do exercício de 2018 adequadas às questões legais, bem como avalia que ocorreu uma gestão financeira responsável das contas públicas no município no período. Foi realizada uma operação de crédito, dentro dos limites legais, no valor de R\$ 280.000,00 justificável do ponto de vista econômico, pois o valor do pagamento mensal da dívida substitui o aluguel que era pago pela máquina adquirida. Dessa forma considera adequadas as contas do exercício de 2018 expressas no balanço geral.

Luzerna, fevereiro de 2019.

Vanusca Silva  
Controle Interno